

1º ADITIVO AO CTO/AFS N° 281/2021
Processo SEI CIJ. 00308/2021

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - São Paulo - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Futura Comercial Ltda. - ME, com sede na Rua Dias Batista, 102 - Sala 3 - Vila Santa Rita - Sorocaba - SP - 18.080-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.544.759/0001-87, Inscrição Estadual nº 669.407.071.117, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI 00527/2021, as PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente 1º ADITIVO AO CONTRATO celebrado entre as partes em 30 de março de 2021, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: Neste ato as PARTES resolvem, aditar o CONTRATO, para acrescer ao objeto contratado, nas localidades abaixo, os seguintes itens:

Local 1: Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
2	Ponto de Rede com Infraestrutura até 30 metros	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
3	Ponto de Rede sem Infraestrutura até 30 metros	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
4	Ponto de Rede com Infraestrutura até 90 metros	1	R\$ 605,00	R\$ 605,00
5	Ponto de Rede sem Infraestrutura até 90 metros	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Total Local 1				R\$ 2.727,00

Local 2: Centro de Especialidades Odontológicas

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
2	Ponto de Rede com Infraestrutura até 30 metros	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
3	Ponto de Rede sem Infraestrutura até 30 metros	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
4	Ponto de Rede com Infraestrutura até 90 metros	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
5	Ponto de Rede sem Infraestrutura até 90 metros	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
Total Local 2				R\$ 3.427,00

CLÁUSULA 2ª: Em virtude dos acréscimos previstos na Cláusula 1ª deste Termo, o valor correspondente às duas localidades passa a ser de R\$6.154,00 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais), que será pago nos termos da CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO.

CLÁUSULA 3ª: Resolvem, ainda, consolidar o percentual das alterações do contrato, que até a presente data corresponde a 24,89% do valor inicial do CONTRATO.

CLÁUSULA 4ª: Em decorrência do aditamento previsto neste Termo, resolvem as PARTES alterar o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA - "DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" do CONTRATO, que passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

6.1. O valor global deste ajuste é de R\$30.875,44 (trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 5ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO que não foram objeto de alteração ou distrato neste instrumento.

CLÁUSULA 6ª: O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores, a qualquer título, não podendo cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, nem mesmo ser alterado ou modificado, salvo mediante documento escrito devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 7ª: O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Presidente Interino**, em 10/06/2021, às 11:02, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Denardi, Diretor de Infraestrutura**, em 10/06/2021, às 14:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLOVIS VIEIRA, Usuário Externo**, em 11/06/2021, às 14:40, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0110028** e o código CRC **EFA58FDA**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br